

EDITAL RETIFICADO Nº 002/2016 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

O Prefeito de Peritoró (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **14 (quatorze) vagas para Agente Comunitário de Saúde e formação de Cadastro de Reserva**, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014 e Portaria nº 1.939/ 2015).
- 1.2. O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é Estatutário.
- 1.3. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
1ª Etapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (eliminatória e classificatória)
- 1.4. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de 10 a 20 de maio de 2016, nos dias úteis.
- 1.5. O Processo Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **C & L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Peritoró – MA, no Diário Oficial do Estado – DOEMA e nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Peritoró (www.peritoro.ma.gov.br) e da empresa C & L CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeprojetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

Em observância ao art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- Exercer as atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função;
- Realizar mapeamento de sua área;

- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar os indivíduos e as famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar as visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as, inclusive, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, o acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;
- Estar sempre bem informado, bem como informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente, aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir, para a Estratégia Saúde da Família, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família.

4. JORNADA DE TRABALHO

O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente, podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário – base do Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014/MS.

6. NÚMERO DE VAGAS/RESERVAS

ACS - ÁREA DE REFERENCIA/BRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
AREA DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
CENTRO	CENTRO	01	03
ACS – ÁREAS DE REFERENCIA/ ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
AREA DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
POVOADO INDEPENDÊNCIA	POVOADO INDEPENDÊNCIA	02	06
POVOADO PERITORÓ DOS PRETOS	POVOADOS: PERITORÓ DOS PRETOS, BACABA, RESFRIADO, TORNEIO DO MEIO, CONCEIÇÃO E LONGUINHO	01	03
POVOADO SÃO JOSÉ	POVOADO SÃO JOSÉ (KM 36)	01	03
POVOADO SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	01	03
POVOADO CENTRO DO MEDEIRO	POVOADOS: CENTRO DO MEDEIRO E SANTO ANTONIO DO VELOSO	01	03
POVOADO LEVADA	POVOADOS: LEVADA, SANTA CRUZ, SANTIAGO, BARREIRAS E MATÕES	01	03
POVOADO LAGO GRANDE	POVOADOS: LAGO GRANDE, BOM QUEM DÓI, SÃO BENTO DO JUVENAL E LAGOINHA	01	03
POVOADO ALTO SECO	POVOADOS: ALTO SECO, BOM PASSAR, MACAÚBA, MORADA NOVA E BOQUEIRÃO	01	03
POVOADO BACURI II	POVOADOS: BACURI II E BACURI DO JUAREZ	01	03
POVOADO SÍTIO SERRARIA	POVOADOS: SÍTIO SERRARIA, QUEIXADA, VILA MENDES, BARROS E CENTRO DO PULU	01	03
POVOADO VILA SIMÃO	POVOADOS: VILA SIMÃO, PIRAINHA, SÃO JOSÉ E MORADA NOVA	01	03
POVOADO BOA VISTA	POVOADOS: BOA VISTA, ÁGUA GRANDE, SÃO RAIMUNDO, COCAL, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA E SERRARIA.	01	03

6.1 O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da sua área/microrregião em que reside.

6.2 A mudança de residência do candidato de área/microrregião de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Para os ACS residir na área geográfica para a qual concorrerá à vaga (área), desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

7.2 Procedimentos de inscrição:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição.

7.3 Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, de telefone, de luz ou outros que comprovem o local de residência);
- e) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- f) O comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pago através de depósito bancário identificado na conta em nome do Processo Seletivo ACS, Agência nº 5728-2, Conta nº 2502-X, Banco do Brasil. Não será permitido o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em ENVELOPE BANCÁRIO.**

7.4 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Peritoró, situada na Rua Prata, s/nº, Centro, no município de Peritoró (MA), no período de 10 a 20 de maio de 2016, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

7.5 Considerando a obrigatoriedade do candidato em comprovar seu endereço residencial, ele não poderá fazer sua inscrição, via internet, para o cargo previsto neste Edital.

7.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.7 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado (e não apenas rubricado) pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

7.8. O candidato, após efetuar a sua inscrição, aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.

7.9 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

7.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

7.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

7.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

- a) Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05(cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante;
- c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.11 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s)

referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador (es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

7.12 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento da ficha de inscrição e a fidelidade dos dados preenchidos que deverão ser comparados, pelo atendente, com a xerocópia dos documentos apresentados.

7.13 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato levar a ficha de inscrição para casa ou para além da mesa montada para realizar a inscrição.

7.14 No sentido de ordem, decência, controle e evitar tumulto, só será efetuada uma inscrição por vez.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:
- a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Múltipla	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Escolha	Matemática	10	0,25	2,50
		Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL DE PONTOS					10,00

SEGUNDA ETAPA:

Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório e classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

8.2 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

8.2.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente de Saúde Comunitário de Saúde.

8.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 29 de maio de 2016, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

8.2.3 Realização da Prova Objetiva:

8.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

8.2.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

8.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

8.2.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

8.2.3.5 As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

8.2.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

8.2.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

8.2.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

8.2.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8.2.3.10 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

8.2.3.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.2.3.12 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

8.3.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado aprovado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, consequentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

8.3.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Peritoró, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Peritoró e da empresa C & L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA ME e nos meios de comunicação local.

8.4 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

8.4.1 Serão classificados para Segunda Etapa 03 (três) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

8.4.2 Em atenção ao parágrafo supramencionado, os candidatos que obtiverem notas iguais (empate) àqueles acima referidos, também serão selecionados para a Segunda Etapa, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

8.4.3 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato classificado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Peritoró, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

8.4.4 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada todos os 03 (três) candidatos classificados por vaga (e, se for o caso, os que obtiveram notas iguais por vaga). Os demais candidatos que concluíram com êxito o referido Curso e não encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

8.4.5 Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", aquele candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete) em avaliação específica no mesmo.

8.4.6 A nota obtida na Primeira Etapa não será somada à alcançada na Segunda Etapa para se chegar à nota final. A nota final será a soma das notas tiradas na subetapas Teórica e Prova Escrita que compõem a Segunda Etapa.

8.4.7 Apenas os candidatos classificados na Primeira Etapa do Processo Seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

9. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;

- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

10. DO CRITERIO DE DESEMPATE DA SEGUNDA ETAPA

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

10.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

10.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos referentes à Primeira Etapa (gabarito, questões e nota da prova) e à Segunda Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde ou enviados para o e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos IV e V, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

11.2. Os recursos referentes à 1ª Etapa e à 2ª Etapa do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção, com o apoio da Secretaria Municipal de Peritoró.

11.3. Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos IV e V).

11.6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

11.7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.9. No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

11.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12. ADVERTÊNCIA

12.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a Seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12.2 A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

13.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.2 Os locais, data e horário para realização da I Etapa (Prova Objetiva) da seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável da data de aplicação da prova.

14.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Peritoró contará com o apoio da Unidade Regional de Saúde.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, EM 17 DE MAIO DE 2016.

JOZIAS LIMA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
04/05/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
10 a 20/05/2016*	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
29/05/2016	PROVA OBJETIVA
30/05/2016	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
03/06/2016	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
06 e 07/06/2016	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
08 e 09/06/2016	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
10/06/2016	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
13 a 17/06/2016	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
22/06/2016	RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)
23 e 24/06/2016	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
26/06/2016	RESULTADO FINAL
30/06/2016	HOMOLOGAÇÃO

* A inscrição será realizada nos dias úteis.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e Lei nº 12.994/2014). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, EM 17 DE MAIO DE 2016.

JOZIAS LIMA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde
do Município de Peritoró - MA, Inscrição nº. _____, residente no (a)
_____, nº.
_____, bairro _____ cidade _____,
fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar
a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da
Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da
deficiência). Deficiência: _____

_____.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido
Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado
requerido: _____

_____.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

CPF: _____

Nº FIs.: _____.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para o cargo de _____, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde do Município de Peritoró - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- ☐ revisão do indeferimento de inscrição
- ☐ revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos
- ☐ revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final
- ☐ _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DA MANGUEIRA, S/Nº - FONE (99) 991789324
CNPJ Nº 12.253.549/0001-77

ANEXO V

FORMULARIO DE RECURSO
ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA



EXECUÇÃO: CL CONSULTORIA E PROJETOS
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 148, Sala nº 405, Bairro São Francisco, CEP 65.076-091, São Luís – MA,
e-mail: clconsultoriaeprojetos@hotmail.com - Tel: (098) 9159-4380.